

Edital 14/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
14/2025	323031-AGENCIA NACIONAL DO PETROLEO - ANP - RJ	FELIPE DOS SANTOS ALMEIDA	02/04/2025 10:38 (v 2.0)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens permanentes		48610219825202420

1. DO OBJETO

PREGÃO ELETRÔNICO

90.001/2025

CONTRATANTE (UASG)

ANP - Uasg 323031

OBJETO

Aquisição de Frasco de Alumínio.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 651.636,00

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia XX/XX/XXXX às XXh[A2] (horário de Brasília)

Critério de Julgamento:

menor preço

Modo de disputa:

aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

[SIM] Não exclusivo

MARGEM DE PREFERÊNCIA PARA ALGUM ITEM

[NÃO]

AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.001/2025.**

(Processo Administrativo nº48610.219825/2024-20)

Torna-se público que a **AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP**, por meio da Superintendência de Gestão Administrativa e Aquisições, com seu escritório central na Avenida Rio Branco, nº 65, do 12º ao 22º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20.090-004, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a aquisição de FRASCO DE ALUMÍNIO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em lote único.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. Não se aplica

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste certame os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

- 3.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.
- 3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 3.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 3.6. Não poderão disputar esta licitação:
- 3.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 3.6.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;
- 3.6.3. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 3.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 3.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 3.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 3.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 3.6.8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 3.7. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.8. O impedimento de que trata o item 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 3.9. A vedação de que trata o item 3.10.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DO ORÇAMENTO ESTIMADO SIGILOSO

4.1. O orçamento estimado da presente contratação não será de caráter sigiloso.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.3 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.9.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.9.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.10. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.10.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

5.11. O valor final mínimo parametrizado na forma do item 5.9 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.12. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.13. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. valor unitário e total do item;

6.1.2. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

6.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência/Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

6.8. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos na **Tabela do item 1.1 do Termo de Referência** e nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.8.1. O preço máximo proposto pelo licitante deve ser o valor referencial descrito na Tabela do item 1.1 do Termo de Referência, respeitando o valor unitário de cada item.

6.9. **Considerando** que o critério de julgamento é o de menor preço, os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência;

6.10. O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão e os licitantes.

7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 1% (um por cento)

7.8.1 É vedada a oferta de lances com mais de 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

7.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

7.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

7.11. Considerando que será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação ~~da margem de preferência~~ e do desempate ficto, conforme disposto neste edital,

7.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro/Agente de Contratação /Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro/Agente de Contratação /Comissão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.18. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

7.19. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.19.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.19.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;[A8]

7.19.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.19.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.19.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.19.2.2. empresas brasileiras;

7.19.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.19.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.20. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

7.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.21.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.21.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.21.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.21.4. O Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.21.6. É facultado ao Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.21.6 A proposta deverá:

7.21.7 Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;

7.21.8 Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

7.21.9 Conter nome da empresa, CNPJ, endereço completo, e-mail e telefone, além do nome completo do seu Representante Legal.

7.22. Após a negociação do preço, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no item 3.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. SICAF;

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603244-cnep>); e.

8.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

8.2.1. A consulta no CNEP quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

8.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

8.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante faz jus ao benefício aplicado.

8.5. Verificadas as condições de participação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta classificado em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à

compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.6.1. conter vícios insanáveis;

8.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência/Projeto Básico;

8.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.8. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, que comprove:

8.8.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.8.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.10. Erros no preenchimento da proposta não constituem motivo para a desclassificação. A proposta poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

8.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.12. Conforme previsto nos itens 4.4 a 4.8 do Termo de Referência/Projeto Básico, que exige a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

8.13. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.14. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.15. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.16. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro /Agente de Contratação/Comissão analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.1.A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

9.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

9.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o Termo de Referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de [INSERIR UM PERCENTUAL ENTRE 10% A 30 %, SALVO SE HOUVER JUSTIFICATIVA NOS AUTOS PARA SUPRIMIR ESSE ACRÉSCIMO para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

9.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por digitalização.

9.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

9.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

9.8. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

9.8.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

9.9. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

9.9.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

9.10. A verificação pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.10.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro/Agente de Contratação /Comissão.

9.11. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.11.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.12. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

9.12.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.12.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.13. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.14. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.10.1.

9.15. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.16. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

10. DO TERMO DE CONTRATO

10.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato.

10.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação para assinar eletronicamente o termo de contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.3. O prazo dos item 10.2 poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

10.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

10.5. Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigido o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – Cadin e a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

10.5.1. A existência de registro no Cadin constitui fator impeditivo para a contratação.

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Não se aplica

12. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

12.1. Não se aplica

13. DOS RECURSOS

13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

13.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

13.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

13.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

13.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

13.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

13.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://www.gov.br/anp/pt-br/aceso-a-informacao/aquisicoes-licitacoes-contratos> e também mediante Pesquisa Pública ao processo 48610.224467 /2024-21 em <https://www.gov.br/anp/pt-br/servicos>.

14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão durante o certame;

14.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

14.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

14.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

14.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

14.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

14.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

14.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração;

14.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

14.1.6. fraudar a licitação;

14.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

14.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

14.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

14.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

14.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

14.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

14.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

14.2.1. advertência;

14.2.2. multa;

14.2.3. impedimento de licitar e contratar e

14.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

14.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

14.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

14.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

14.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

14.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4. A multa será recolhida no prazo máximo de 30 (*trinta*) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

14.4.1. Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

14.4.2. Para as infrações previstas nos itens 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7, 14.1.8 e 14.1.9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

14.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7, 14.1.8 e 14.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

14.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço; no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

14.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.[A5]

14.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

14.15.1. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicafe serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

15.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

15.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

15.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento **deverão** ser realizados **na** forma eletrônica, pelos seguintes e-mails: ca@anp.gov.br, com cópia para falmeidaanti@anp.gov.br.

15.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

15.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, nos autos do processo de licitação.

15.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

16.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.

16.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

16.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

16.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

16.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://www.gov.br/anp/pt-br/aceso-a-informacao> e também mediante Pesquisa Pública ao processo 48610.224674/2024-21 em <https://www.gov.br/anp/pt-br/servicos>

16.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

16.11.1. Anexo I - *Modelo de proposta Comercial*;

16.11.2. *Anexo II* - Termo de Referência SEI 4648546;

16.11.2.1. Apêndice do Anexo II – Estudo Técnico Preliminar SEI 4601309;

16.11.3. *Anexo III* – *Minuta de Termo de Contrato SEI 4688073*;

....., de de 20.....

[ASSINATURA DA AUTORIDADE COMPETENTE]

17. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

JOSE ANTONIO RODRIGUES

Autoridade competente



Assinou eletronicamente em 02/04/2025 às 10:38:59.

FELIPE DOS SANTOS ALMEIDA

Pregoeiro



Assinou eletronicamente em 31/03/2025 às 16:29:26.

Termo de Referência 167/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
167/2024	323031-AGENCIA NACIONAL DO PETROLEO - ANP - RJ	FERNANDO NINAUT NICHELLI MACHADO	27/03/2025 11:55 (v 9.1)
Status	PUBLICADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		48610.219825/2024-20

1. Definição do objeto

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de FRASCOS DE ALUMÍNIO, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Frasco de alumínio, sem revestimento de resina epóxi, produzido com liga de alumínio tipo 1050A ou 1070A, em corpo de uma só peça com espessura da parede <u>aproximada</u> de 0,8mm, volume útil de 1 litro, com boca com diâmetro interno <u>aproximado de 46 mm</u> revestida externamente com copolímero de polipropileno, para perfeito rosqueamento da tampa com lacre ao corpo do frasco permitindo total vedação e não vazamento do conteúdo líquido. Modelo do produto está no Anexo I.	450523	PÇ	9.444	R\$ 69,00	R\$ 651.636,00

TAMPA - modelo Anexo I - **com diâmetro aproximado de 62 mm,**

fabricada em copolímero de polipropileno, com lacre de dentes flexíveis, rosqueável, perfeitamente ao gargalo do frasco acima especificado, com total aderência após fechada, sem folgas.

Ao fundo da tampa, deve ter acoplado tampão de mousse de polietileno e, com face externa de alumínio. A folha de alumínio funciona como barreira evitando que o combustível armazenado no frasco seja contaminado pelo plástico ou deforme a tampa.

O lacre da tampa, através dos dentes flexíveis autolacráveis em toda a circunferência da tampa, deverá ser do tipo antivolação, com função de apontar possíveis tentativas de rompimento;

Anel de polietileno antitravamento, com dentes flexíveis, conforme modelo constante no Anexo I, posicionado em torno do gargalo do frasco, para impedir o travamento acidental da tampa. O diâmetro interno entre os dentes deverá ser entre 6 e 7cm, O anel deverá ser flexível para permitir a sua remoção por simples manejo da alça.

A tampa e o anel de proteção, deverão ter encaixe perfeitos ao gargalo da boca do frasco e deverão

<p>ser entregues levemente acoplados ao gargalo do frasco;</p> <p>A tampa deverá ter a logomarca da ANP, gravada em hotstamp, na cor preta,</p> <p>conforme a figura do Anexo I, nas dimensões de, no mínimo, 2,5cm de largura x 1,0cm de altura;</p> <p>Modelo do produto está no Anexo I</p> <p>As tampas extras deverão ser entregues em caixas separadas</p>					
<p>Valor Total Conjunto</p>				<p>R\$ 69,00</p>	<p>R\$ 651.636,00</p>

OBSERVAÇÃO:

1) A aquisição se dará por **lote único**, incluído o frete de entrega em cada um dos sete estados brasileiros especificados, nas condições e quantidades exigidas e estabelecidas no item 5.3 deste Termo de Referência.

2) Ressalta-se que os materiais se complementam e devem ter encaixe perfeito, sem vazamento, e o peso do conjunto (frasco+tampa) deve ser entre 160 e 180 g.

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. *O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da data da Nota de Empenho, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.*

1.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.7 Devido a especificidade do material e da contratação que está sendo adquirido, não deverá ser dado tratamento diferenciado a ME de forma a permitir a ampla concorrência entre empresas de vários portes, minimizando assim a possibilidade de insucesso do pregão eletrônico.

2. Fundamentação da contratação

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência, mas, resumidamente, a aquisição se justifica porque o frasco serve para acondicionar amostras de combustível (prova e contra-prova) coletadas no âmbito da fiscalização em postos revendedores e distribuidoras de combustíveis líquidos, mercado este regulado pela Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2023, conforme detalhamento a seguir:

I) ID PCA no PNCP: 02313673000127-0-000002/2023

II) Data de publicação no PNCP: 20/05/2023

III) Id do item no PCA: 241

IV) Classe/Grupo: 8145

V) Identificador da Futura Contratação: 177

3. Descrição da solução

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. *A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada na tabela do item 1.1 e também nos itens 4, 5 e 6, todos deste Termo de Referência.*

4. Requisitos da contratação

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1. Por ser material contaminado por combustível após o uso, não incidem critérios de sustentabilidade a ser definidos na presente licitação. Porém, ressalta-se que os laboratórios contratados da ANP, por força de contrato, são obrigados a fazer o correto descarte dos frascos e conteúdos após a realização da análise físico-química do combustível atendendo aos critérios de sustentabilidade à eles impostos.

Da exigência de amostra

4.2. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra, que terá data, local e horário de sua realização divulgados por mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.

4.3. A licitante vencedora da fase de lances do certame deverá apresentar, **no prazo de 5 (cinco) dias úteis**, duas amostras de frasco com tampa e anel de vedação, indicados na Tabela do item 1.1, produzidos em conformidade com as exigências contidas neste termo de referência, para avaliação por equipe de servidores

4.3.1. Também, deve ser apresentado:

a) documento com protocolo de teste de vedação da embalagem e certificado de limpeza do produto para hidrocarbonetos com, no máximo, 10 mg/1000 cm³;

b) declaração de que respeitará a exclusividade de uso logomarca da ANP, comprometendo-se não copiá-la para outros fornecimentos que não seja para a própria Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis

4.4. Nesta fase de habilitação, em razão do custo de investimento, a licitante está dispensada de apresentar a amostra da tampa com a logomarca gravada em hot stamp, reservado o direito da ANP em recusar o lote, no todo ou em parte, caso na entrega final seja verificado que o produto está sem a referida logomarca ou com logomarca em desacordo com este termo. O licitante, porém, é obrigado a entregar amostra com todas as demais especificações.

4.5. Os testes ocorrerão em até 5 (cinco) dias úteis. A amostra fornecida será submetida a avaliação de espessura, medidas, acabamento e teste simplificado de estanqueidade do conjunto frasco e tampa, e verificação das demais características da tampa plástica, conforme especificado no item 4.11.

4.6. As amostras e os documentos de teste referidos no parágrafo anterior deverão ser entregue, às custas do fornecedor, no Escritório Central da ANP, Superintendência de Fiscalização do Abastecimento, localizado na Avenida Rio Branco, nº 65, 14º

andar, Centro, Rio de Janeiro, RJ, CEP 20090-004, no prazo limite de cinco dias úteis, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.

4.7. É facultada prorrogação do prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada no chat pelo interessado, antes de findo o prazo.

4.8. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.

4.9. Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:

4.9.1. A avaliação do teste simplificado de estanqueidade consistirá no enchimento do frasco com água com corante ou combustíveis líquidos até o limite de capacidade, fechamento da tampa (com fixação do lacre), simulações de movimentação da amostra e repouso de 24 horas. Serão reprovadas as amostras que apresentarem perda de volume ou vazamento do conteúdo, qualquer que seja o motivo.

4.9.2 Na avaliação da tampa, serão testados:

a) o tampão mousse de polietileno revestido com folha de alumínio, será desacoplado da tampa para verificação das características e resistência face ao fechamento da garrafa;

b) o conjunto, tampa / lacre, para verificação do perfeito rosqueamento ao gargalo do frasco e vedação total do frasco, não sendo aceitável qualquer falha no casamento das peças que devem ter encaixe perfeito;

c) o lacre, será verificado o perfeito e uniforme rompimento do lacre quando da abertura da tampa, a resistência quando da movimentação da tampa, não sendo aceitável fragilidades nos dentes e corpo do material.

4.10. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

4.11. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.

4.12. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

4.13. Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de 15(quinze) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

Subcontratação

4.14. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.15. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. Modelo de execução do objeto

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 90 (noventa) dias, contados da data da assinatura do Contrato, em remessa única, nas quantidades e endereços indicados na Tabela 2 abaixo, onde estão sediados os Núcleos Regionais de Fiscalização da ANP:

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 15 (quinze) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues nas quantidades e endereços abaixo citados:

Tabela 2 - Planejamento de entregas

ENDEREÇO / TELEFONE	Qt Frasco com Tampa
<p>Núcleo Regional de Fiscalização do Rio de Janeiro Av. Rio Branco, nº 65- 14º andar, Centro. Rio de Janeiro. CEP 20.090-004 Tel.(21) 2112-8956 / 2112-8947 / 99460-2162 CNPJ: 02.313.673/0002-08</p>	1.529
<p>Núcleo Regional de Fiscalização de Brasília SGAN Quadra 603 – Módulo “I” – 3º andar. Brasília–DF. CEP 70.830-902. Tel. (61) 3426-5132. CNPJ: 02.313.673/0002-27</p>	1.540
<p>Núcleo Regional de Fiscalização de Salvador 1ª Avenida do Centro Administrativo da Bahia (CAB), nº 160 – Edifício Sede do Banco Central do Brasil CEP 41745-001 - Salvador- BA Telefones: (71) 3496-9800 / 34969802 / 3496-9803 / 3496-9804 Obs: Não tem CNPJ *</p>	2.000
<p>Núcleo Regional de Fiscalização de Belo Horizonte Avenida Afonso Pena, nº 867, 9º Andar, Ed.Acaiaca. Belo Horizonte – Minas Gerais. CEP 30130 – 002. Tel. (31) 97614-1057 / (21) 97621-9250 Obs.: Não tem CNPJ *</p>	700
<p>Núcleo Regional de Fiscalização de Porto Alegre Avenida Loureiro da Silva, 445 – Sala 822 Bairro Centro Histórico CEP 90013-900 Tel. (51) 3290-4860 Obs.: Não tem CNPJ *</p>	600

Núcleo Regional de Fiscalização de São Paulo Avenida Prestes Maia, 733 - 15º Andar - Ala Brigadeiro Tobias - Centro São Paulo/SP - CEP 01031-001 Telefone: (11) 2113-2170 / 2113-2180 Obs.: Não tem CNPJ *	2.625
Núcleo Regional de Fiscalização de Manaus Avenida do Turismo, .1350 – Bairro Turumã – Manaus – AM CEP 69049-630 Tel. (21) 99857-1132 / (21) 97565-9836 Obs: Não tem CNPJ *	450
<u>Totais</u>	9.444

--

5.3.1. - OBSERVAÇÕES:

a) A Nota Fiscal de Venda Total / Fatura deve ser emitidas para:

Av. Rio Branco, nº 65- 14º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20.090-004.

Tel.(21) 2112-8956 / 2112-8947 CNPJ: 02.313.673/0002-08

b) Somente a ANP do Rio de Janeiro e o Escritório Sede de Brasília tem CNPJ, que poderão ser utilizados nas Notas Fiscais. Para as localidades de Salvador, Belo Horizonte, Porto Alegre, São Paulo e Manaus, as entregas deverão ser feitas com Notas Fiscais de Simples Remessa, utilizando o CPF de servidor do Núcleo Regional de Fiscalização responsável pelo recebimento, que será fornecido posteriormente à empresa vencedora do certame.

c) Deverão ser computados nos preços finais todos os impostos, tributos, taxas e fretes necessários para que as entregas ocorram nos estados/municípios acima citados, sendo por conta e risco da empresa sobretaxas referentes a diferenças de alíquotas de todo e qualquer despesa advinda da venda do produto.

d) As entregas deverão ser realizadas **em dias úteis, entre 9h e 11h30 ou entre 13h e 16h30**, nos endereços acima indicados, observadas as regulamentações locais relativas ao trânsito de veículos pesados e procedimentos de descarregamento de mercadorias. ENTREGAS FORA DOS HORÁRIOS INDICADOS deverão ser previamente combinadas.

e) A Contratada deverá alertar à empresa transportadora para as seguintes condições para entrega do material:

- 1) - que a logística do trânsito local seja observada, de forma que o estacionamento do caminhão nos endereços citados se dê dentro da legislação local;
- 2) - que se respeite data útil e o horário comercial indicado no item 4 acima;
- 3) - que tenha equipe e maquinário necessários para descarregamento, transporte e acomodação até o local de guarda do material;
- 4) - que os funcionários estejam uniformizados e identificados formalmente para acessar as dependências dos escritórios da ANP;
- 5) - que no momento da entrega as embalagens estejam íntegras, sem furos ou rasgos.
- 6) - que não serão aceitas embalagens danificadas e mercadoria solta.
- 7) Caso os itens acima sejam desrespeitados, poderá ser aplicada sanção administrativa conforme consta no item 6.12.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.4. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

5.5. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

5.6. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

5.7. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

5.8. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

5.9. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

5.10. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

5.11. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos

6. Modelo de gestão do contrato

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Fiscalização

6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.6. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.6.1. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.6.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.6.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

6.6.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

6.6.5. O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

6.7. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.7.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV.)

Gestor do Contrato

6.8. Cabe ao gestor do contrato:

6.8.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.8.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. 6.8.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. 6.8.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.8.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.8.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração

6.8.7. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.9. São obrigações do Contratante:

6.9.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

6.9.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

6.9.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

6.9.4. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

6.9.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência e neste Anexo;

6.9.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;

6.9.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

6.9.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

6.9.9. A Administração terá o prazo de 60 (sessenta dias), a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

6.9.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.

6.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.12. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e deste Anexo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

6.12.1. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

6.12.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

6.12.3. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.12.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor contratuais ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

6.12.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal contratual, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

6.12.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

6.12.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização contratual, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

6.12.7.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

6.12.7.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

6.12.7.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado;

6.12.7.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

6.12.7.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

6.13. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto da contratação;

6.14. Comunicar ao Fiscal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

6.15. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

- 6.16. Manter durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;
- 6.17. Cumprir, durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
- 6.18. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pela fiscalização contratual, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
- 6.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto;
- 6.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 6.21. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

7. Critérios de medição e pagamento

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2 Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.2.4. Multa:

7.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias

7.2.4.2. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

- 7.2.4.3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.
- 7.2.4.4. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação. 6.19.4.6. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de 1% (um por cento) a 14% (quatorze por cento) do valor da contratação.
- 7.2.4.5. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de 1% (um por cento) a 14% (quatorze por cento) do valor da contratação.
- 7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.
- 7.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.
- 7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 7.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 90 (noventa) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 7.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.
- 7.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicafe serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.
- 7.9. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 7.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 7.9.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 7.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 7.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e
- 7.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.
- 7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
- 7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.
- 7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021

7.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

8. Critérios de seleção do fornecedor

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

8.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.8.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.9.1. o prazo de validade;

8.9.2. a data da emissão;

8.9.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

8.9.4. o período respectivo de execução do contrato;

8.9.5. o valor a pagar; e

8.9.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

8.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.12. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

8.13. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.15. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.17. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.18. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

8.19. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.21. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.21.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.21.2 O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

8.22. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

8.22.1. *As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.*

8.23. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

8.24. Cessões de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020 dependerão de prévia aprovação do Contratante.

8.24.1 A eficácia da cessão de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo

8.25. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, tudo nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

8.26. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)

8.27. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

Reajuste

8.28 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

8.29 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

8.30 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

8.31. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado[A2], os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.32. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.33 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s)

8.34 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.35 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.36 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.37 O reajuste será realizado por apostilamento.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Forma de fornecimento

9.2. O fornecimento do objeto será integral.

Exigências de habilitação

9.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.4. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.5. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.6. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.7. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

9.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.9. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.10. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.11. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.12. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.13. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *[Estadual/Distrital]* ou *[Municipal/Distrital]* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.14. Prova de regularidade com a Fazenda *[Estadual/Distrital]* ou *[Municipal/Distrital]* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.15. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *[Estadual/Distrital]* ou *[Municipal/Distrital]* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.16. *Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.*

9.17. *Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.*

9.17.1 *Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.*

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 651.636,00

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. *O custo estimado total da contratação é de R\$ 651.636,00 (seiscentos e cinquenta e um mil, seiscentos e trinta e seis reais).*

10. Adequação orçamentária

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade: 32205 / 323031

II) Fonte de Recursos: 1050/1052/3050

III) Programa de Trabalho: 25.125.3103.212J.0001

IV) Elemento de Despesa: 339030.19

V) Plano Interno: -

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

FERNANDO NINAUT NICHELLI MACHADO

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 25/03/2025 às 11:51:11.

CARLOS EDUARDO NERI DE OLIVEIRA

Autoridade competente

ANA LUCIA BRANT FERREIRA

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 25/03/2025 às 15:44:27.

JULIO CESAR CANDIA NISHIDA

Autoridade competente

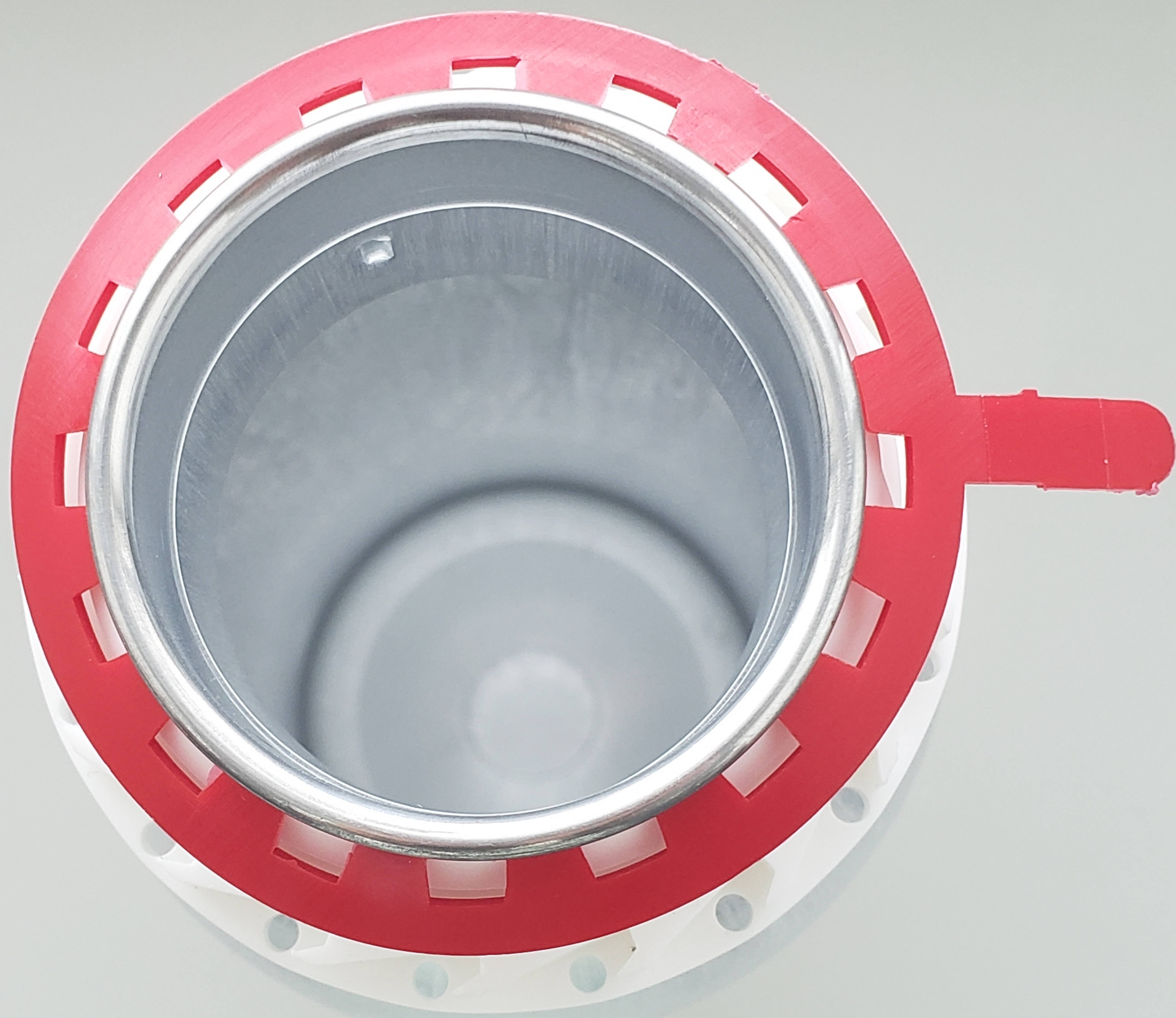


Assinou eletronicamente em 25/03/2025 às 18:13:35.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - Boca frasco e anel de travamento.jpg (1.67 MB)
- Anexo II - Frasco tampa e anel antitravamento.jpg (1.94 MB)
- Anexo III - medida boca frasco.jpg (824.95 KB)







Estudo Técnico Preliminar 78/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 48610.219825/2024-20

2. Descrição da necessidade

FRASCOS DE ALUMÍNIO - a aquisição justifica-se pela necessidade de acondicionar as amostras de derivados de petróleo e biocombustíveis coletadas em ações de fiscalização.

Este material compõe o conjunto de ferramentas empregadas rotineiramente em ações de fiscalização realizadas no mercado de combustíveis, sendo necessário para o fiel cumprimento da missão institucional da ANP.

Por força do Regimento Interno da ANP, a estrutura organizacional da Superintendência de Fiscalização do Abastecimento – SFI foi criada descentralizando o trabalho tático em sete Núcleos Regionais de Fiscalização nos estados do Rio de Janeiro, São Paulo, Minas Gerais, Bahia, Rio Grande do Sul, Manaus e Distrito Federal.

As ações de fiscalização verificam a conformidade da qualidade dos combustíveis comercializados no país e a situação dos agentes regulados perante a ANP, protegendo o ambiente concorrencial e os interesses dos consumidores. No âmbito do governo federal, esta atividade é exclusivamente realizada pela ANP / Superintendência de Fiscalização do Abastecimento, não havendo outro órgão do governo federal que realize trabalho similar.

Para melhor entendimento da questão do uso do frasco, esclarecemos que, ao realizar uma ação de fiscalização, o agente de fiscalização precisa coletar duas amostras de cada produto comercializado pelo posto revendedor, sendo uma a prova e a outra a contraprova.

O frasco com amostra prova do combustível, que fica em poder da ANP, é entregue no laboratório contratado para realizar análise do produto. O outro frasco com amostra do mesmo produto, chamada de contraprova, fica sob a guarda do agente econômico regulado. Para garantir a integridade dos produtos coletados, os frascos com as amostras de combustível são acondicionados em sacos plásticos com lacre de segurança de características especiais e identificados com a logomarca da ANP. Esse procedimento visa prevenir e minimizar os riscos de adulteração do conteúdo do frasco e/ou possível identificação de fraude cometida antes da efetiva análise laboratorial. Como a amostra contraprova pode vir a ser utilizada como prova judicial, é de suma importância que seu armazenamento e guarda garantam a integridade do conteúdo até que se faça a análise físico-química, em laboratório e perante a presença de servidor da SFI.

No intuito de trabalhar com produtos padronizados e normatizados pelos regulamentos técnicos existentes, uniformizando procedimentos e garantindo economia de escala nas contratações, a SFI é responsável pela compra dos materiais utilizados nas ações de fiscalização, distribuindo-os para os Núcleos Regionais de Fiscalização.

Os frascos de alumínio que são utilizados em ação de fiscalização da SFI tem o diferencial do diâmetro da boca com **46 mm**, para facilitar a entrada do bico de abastecimento da bomba de

combustível, evitando derramamento do produto quando do enchimento. Muitas vezes a ação de fiscalização acontece em cenários tensos e é preciso salvaguardar o servidor do risco de ser contaminado com combustível.

A opção por utilizar frasco de alumínio nas coletas de produtos combustíveis derivados de petróleo deve-se à orientação do Centro de Pesquisas Técnicas - CPT da ANP, que recomendou o uso para melhor acondicionamento da amostra de combustíveis líquidos, mais especificamente gasolina, por o material não reagir com o combustível e evitar a evaporação dos gases leves, garantindo maior eficiência nos resultados das análises físico-químicas dos produtos coletados.

Pela premente necessidade do material e visando a evitar a interrupção das ações de fiscalização, justifica-se a compra deste material, cuja necessidade resta devidamente caracterizada, sendo coerente e compatível com a missão institucional deste órgão.

Quanto aos critérios de sustentabilidade econômica, ambiental, social, informa-se que estes não se aplicam à contratação em tela, por ser material contaminado por combustível, inflamável e que sofre deformações com o uso e transporte, devendo ser descartado após a análise laboratorial. A Superintendência de Biocombustíveis e de Qualidade dos Produtos - SBQ, orienta os laboratórios por ela contratados a fazer o correto descarte dos materiais utilizados nas amostras de combustíveis, de maneira ambientalmente correta, em conformidade com o que dispõe a Lei nº 12.305/2010.

O frasco plástico utilizado pela ANP tem características especiais que o diferenciam dos comumente utilizados pelo mercado de postos revendedores e distribuidoras de combustíveis líquidos. Isso faz-se necessário porque a regulamentação da ANP prevê que o frasco de contraprova fique em poder do agente regulado, cabendo a este decidir sobre a análise da contraprova diante o parecer do laudo técnico do laboratório de combustíveis que analisar a amostra prova. Como forma de minimizar os riscos advindos desse processo, a ANP busca diferenciar todos os materiais utilizados na coleta de amostra de combustível.

Como essa customização gera um aumento de custo para o fornecedor por ser necessário um molde específico para a ANP, é difícil encontrar fornecedores/indústrias dispostos a investir em novo molde na sua linha de produção para ter apenas a ANP como cliente. Daí justifica-se o que está descrito na Pesquisa de Preços- item 5 Levantamento de Mercado sob a dificuldade de conseguir propostas comerciais.

Assim, por razões de especificidade do material, a Administração entende que não é adequada a concessão de exclusividade para as micro e pequenas empresas, por se tratar de exceção prevista no art. 10 do Decreto 8538/15, uma vez que esta reserva pode interferir negativamente no processo de aquisição, correndo-se o risco desta restar fracassada e/ou deserta em virtude do tipo de material laboratorial que é bastante restrito dentro do mercado e, ainda, por que podem vir a ter dificuldades na logística de entrega do material. Desta forma, permitir que empresas de maior porte participem em igualdade de condições é importante para maximizar o sucesso da aquisição.

Não foi utilizado o SRP (Sistema de Registro de Preço) pois o material terá entrega única por necessidade de disponibilidade imediata de uso e por não haver outro órgão que utilize este tipo de frasco.

Devido ao contato direto com combustíveis líquidos, altamente corrosivo, não é possível aplicar os critérios de sustentabilidade.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Superintendência de Fiscalização do Abastecimento (SFI) da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis	Superintendente Francisco Nelson Castro Neves

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

O objeto da contratação é **FRASCO DE ALUMÍNIO**, produzido com liga de alumínio 1050A ou 1070A em corpo de uma só peça, volume útil de 1 litro, boca com diâmetro interno de 46 mm, espessura da parede de aproximadamente 0,8mm com bocal revestido de rosca plástico para perfeito rosqueamento da tampa com lacre.

Junto ao frasco deverá ser fornecida **TAMPA** com lacre, fabricada em copolímero de polipropileno, rosqueável perfeitamente ao gargalo para total aderência ao frasco após fechada, sem folgas, com sistema de rosca de dentes auto lacráveis. Ao fundo da tampa deve ter acoplado tampão de mousse de polietileno colado com face externa em folha de alumínio. A folha de alumínio forma barreira evitando que o combustível armazenado no frasco tenha contato com o plástico, deformando a tampa. Também deve ser fornecido anel plástico antitravamento como parte do conjunto frasco/tampa.

Demais detalhes sobre a aquisição estão descritos no Termo de Referência 167/2024, com as características técnicas especificadas e que devem ser cumpridas integralmente de forma a garantir que a compra esteja dentro dos parâmetros de qualidade exigidos.

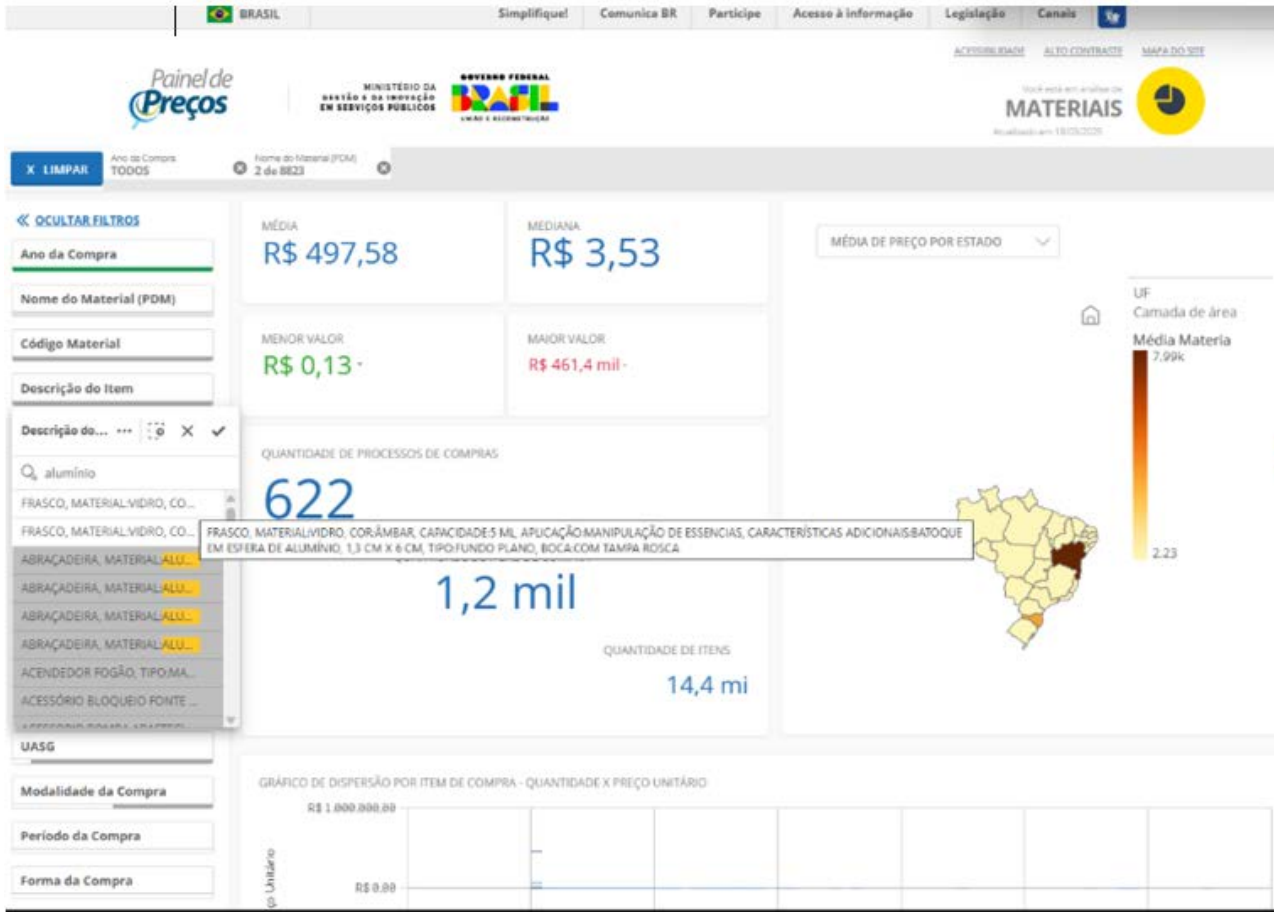
O objeto ora proposto tem características **singulares e específicas**, importantes para garantir a eficiência do processo de Fiscalização, por haver premente necessidade de diferenciar os frascos utilizados pela SFI para coleta de amostras, visto a importância da amostra contraprova.

Deixa-se registrado que tal contratação atenderá às necessidades atuais da ANP, desde que sejam atendidos os requisitos estipulados nas Normas Técnicas e que os Chefes dos Núcleos Regionais de Fiscalização participaram da fase de planejamento contribuindo com informações sobre estoques regionais e quantidades a serem adquiridas

5. Levantamento de Mercado

Foi feita pesquisa no painel de preços para análise de contratações similares pela Administração Pública e, também, pesquisa direta com fornecedores.

No site Painel de Compras do governo federal o resultado da pesquisa mostrou-se infrutífero para "Frasco de alumínio" com as mesmas características ou similar. Aparecem inúmeros tipos de frascos, para coletas laboratoriais, materiais, finalidades e tamanhos diversos, mas não tipo alumínio de 1 litro.



https://paineldepresos.planejamento.gov.br/analise-materiais

MÉDIA R\$ 75,15 MEDIANA R\$ 19,00 MENOR PREÇO R\$ 0,62

QUANTIDADE DE ITENS DE COMPRA: 7 ORDENAR: Valor unitário

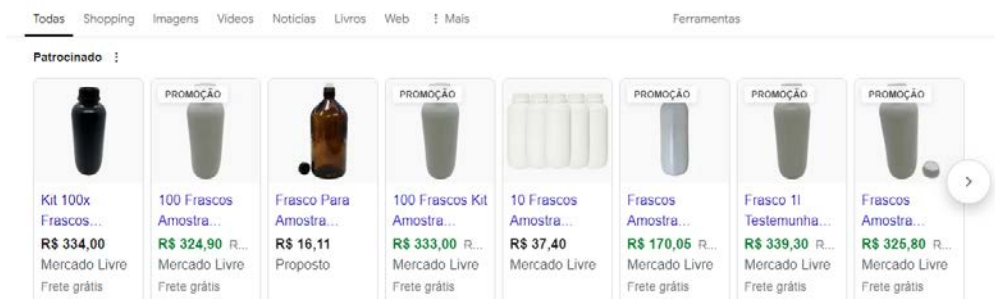
Opções	Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Unidade de Fornecedor	Quantidade ofertada	Valor unitário	Fornecedor	Órgão	UASG - Unidade Gestora	Data da Compra
<input type="checkbox"/>	90055/2024	00002	Pregão	436444	FRASCO COLETOR	UNIDADE	5.000	R\$ 0,62	A C L ASSISTENCIA E COMERCIO DE PRODUTOS PARA LABORATORIOS LTDA	MINISTERIO DA SAUDE	250059 - INSTITUTO NACIONAL DE CARDIOLOGIA	25/09/2021
<input type="checkbox"/>	90055/2024	00001	Pregão	436315	FRASCO COLETOR	UNIDADE	300	R\$ 3,50	BH LABORATORIOS LTDA	MINISTERIO DA SAUDE	250059 - INSTITUTO NACIONAL DE CARDIOLOGIA	25/09/2021
<input type="checkbox"/>	90160/2024	00003	Pregão	470792	FRASCO COLETOR	UNIDADE	480	R\$ 5,94	GOLD CARE COMERCIO DE MATERIAIS CIRURGICOS E HOSPITALARES LTDA	PMSP - HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL	925102 - PMSP - HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL	18/06/2021
<input type="checkbox"/>	90160/2024	00005	Pregão	436317	FRASCO COLETOR	UNIDADE	180	R\$ 19,00	NEO MEDICAL COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	PMSP - HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL	925102 - PMSP - HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL	18/06/2021
<input type="checkbox"/>	90009/2024	00003	Pregão	438973	FRASCO COLETOR	UNIDADE	2.700	R\$ 27,00	BIOTEC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.	ESP-SECRETARIA DA SAUDE	090161 - ESP-UN. GESTAO ASSISTENCIAL II-HOSP. IPIRANGA	04/07/2021
<input type="checkbox"/>	90009/2024	00006	Pregão	438973	FRASCO COLETOR	UNIDADE	900	R\$ 29,99	R.P. COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA	ESP-SECRETARIA DA SAUDE	090161 - ESP-UN. GESTAO ASSISTENCIAL II-HOSP. IPIRANGA	04/07/2021
<input type="checkbox"/>	00337/2023	00001	Pregão	470792	FRASCO COLETOR	UNIDADE	596	R\$ 440,00	AABA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE DO PARANA	456793 - FUNDO ESTADUAL DE SAUDE DO PARANA	12/03/2022

Registros de 1 a 7

O resultado da aquisição feita pela ANP em 2023 não apareceu na pesquisa do Painel de Preços.

Alguns produtos similares ao descrito nesta contratação foram encontrados, porém, não cumpriram os requisitos básicos de conformidade e não puderam ser levados em consideração. Não foram encontrados outros fornecedores.

A pesquisa em sites especializados não encontrou nenhum produto similar.



Sugestão de substituição do texto ~~em corte~~

A pesquisa direta com fornecedores foi realizada por e-mail - Anexo I.

Relação de empresas consultadas:

Empresa	Contato
Isos Embalagens	vendas@isos.com.br
SPLabor	cotacao@splabor.com.br
Vidrotec	vidroteclabo@yahoo.com.br
LC Equipamentos	lc@lcequipamentos.com
KIPack	contato@kipack.com.br
Embapetro	vendas@embapetro.com.br
unifiltro	Admin@unifiltro.com
Elyplast	suporte@elyplast.com.br
Itali	embalagens@itali.com.br
Grillo Embalagens	contato@grilloembalagens.com.br
Total supri	contato@totalsupri.med.br
ADMG Consulting	ramon@tournaire-brasil.com

Apenas a empresa ADMG apresentou proposta, que consta apensada ao processo SEI 48610.219825/2024-20, documento número 4305851, com o valor unitário de R\$ 69,00 para o conjunto Frasco, Tampa com lacre e anel plástico anti-travamento.

A última aquisição que a SFI realizou para este mesmo material em 12 de maio de 2022, através do processo SEI 48610.222170/2021-24, foi de R\$ 46,80 para o frasco e R\$ 13,20 para a tampa, totalizando R\$ 60,00 o conjunto, sendo fornecedora a empresa ADMG representante exclusiva no Brasil dos produtos da marca TOURNAIRE. Em 2023, a aquisição foi feita através do processo SEI 48610.225432/2023-74, pela mesma empresa, pelo valor unitário de R\$ 67,00.

Consultamos outra área interna desta Agência, o Centro de Pesquisas Técnicas - CPT, laboratório de combustíveis da ANP, que está concluindo o pregão eletrônico 12/2023, Processo SEI 48600.203342/2022-61, onde um dos itens é Frasco de Alumínio de 1 litro com Tampa com

lacre flexível (sem o anel anti-travamento). Ao consultar o processo, pôde-se constatar que a área teve a mesma dificuldade em obter valores e propostas de fornecedores devido a especificidade do material, e que também não foi possível conseguir três cotações, pois o mercado de materiais laboratoriais brasileiro é sabidamente restrito para alguns tipos de produto. Em 29 de outubro/2022, o CPT realizou pesquisa de estimativa de preços e obteve o valor da proposta da ADMG/Tournaire, estimativa para o item 120 - Frasco, de R\$ 48,00 e da tampa R\$ 15,20, totalizando R\$ 63,20 o conjunto (documento SEI 2801372).

Importante pontuar que o valor do conjunto frasco e tampa para o CPT é diferente do orçado para a SFI, visto não ser por eles exigido o anel plástico antitravamento, o que diminui o custo total.

Levando-se em consideração o tempo entre a última aquisição da SFI em 2023, a variação cambial visto que o produto é importado, entende-se que o atual valor apresentado pela ADMG, com aumento aproximado de 3% pode ser considerado coerente com os fornecimentos anteriores.

Também importante pontuar que foi escolhida a modalidade de aquisição por pregão eletrônico, e não por exclusividade, exatamente para dar maior transparência ao certame e oportunizar a entrada de alguma nova empresa que apresente produto compatível com as especificações da ANP.

Ressalta-se, novamente, que a ANP é o único órgão do governo que coleta amostra de combustível para monitoramento da qualidade dos produtos comercializados pelos postos e distribuidoras de combustível, logo, não existe outra aquisição semelhante no governo que possa compor o levantamento de mercado.

6. Descrição da solução como um todo

Aquisição de FRASCO de ALUMÍNIO com capacidade útil de 1 litro com tampa lacrável por dentes flexíveis, a ser utilizado pela Superintendência de Fiscalização do Abastecimento – SFI e Núcleos Regionais de Fiscalização, para a coleta de amostra de combustível comercializado pelos agentes de mercado regulado pela Agência.

A aquisição se dará por **lote único**, incluído o frete de entrega em cada um dos sete estados brasileiros especificados, nas condições e quantidades abaixo e exigências estabelecidas no item 7.

Ressalta-se que, apesar de serem dois itens, os materiais se complementam e devem ter encaixe perfeito.

Descrição dos materiais:

Tabela 1 - Objeto / descrição / unidade de fornecimento / quantidade

ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	UND	QTD
1	<p>Frasco de alumínio, sem revestimento de resina epóxi, produzido com liga de alumínio tipo 1050A ou 1070A, em corpo de uma só peça com espessura da parede <u>aproximada</u> de 0,8 mm, volume útil de 1 litro, com boca com diâmetro interno <u>aproximado</u> de 46 mm</p> <p>revestida externamente com copolímero de polipropileno, para perfeito rosqueamento da tampa com lacre ao corpo do frasco permitindo total vedação e não vazamento do conteúdo líquido.</p> <p>Modelo do produto está no Anexo II.</p> <p>TAMPA - modelo Anexo II - com diâmetro aproximado de 62 mm, fabricada em copolímero de polipropileno, <u>com lacre de dentes flexíveis</u>, rosqueável perfeitamente ao gargalo do frasco acima especificado, com total aderência após fechada, sem folgas.</p> <p>Ao fundo da tampa, deve ter acoplado tampão de mousse de polietileno e, com face externa de alumínio. A folha de alumínio funciona como barreira evitando que o combustível armazenado no frasco seja contaminado pelo plástico ou deforme a tampa.</p> <p>O lacre da tampa, através dos dentes flexíveis autolacráveis em toda a circunferência da tampa, deverá ser do tipo antiviolação, com função de apontar possíveis tentativas de rompimento;</p> <p>Anel de polietileno antitravamento, com dentes flexíveis, conforme modelo constante no Anexo II, posicionado em torno do gargalo do frasco, para impedir o travamento acidental da tampa. O diâmetro interno entre os dentes deverá ser entre 6 e 7cm, O anel deverá ser flexível para permitir a sua remoção por simples manejo da alça.</p> <p>A tampa e o anel de proteção, deverão ter encaixe perfeitos ao gargalo da boca do frasco e serem entregues acoplados ao gargalo do frasco;</p>	450523	PÇ	9.444

As tampas extras deverão ser entregues em caixas separadas.

A tampa deverá ter a **logomarca da ANP**, gravada em hotstamp, na cor preta, conforme a figura do Anexo II, nas dimensões de, no mínimo, 2,5cm de largura x 1,0cm de altura;

Modelo do produto está no Anexo II.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

A quantidade de 9.444 é o total do material solicitado por cada um dos sete Chefes de Núcleos Regionais de Fiscalização, cujas mensagens constam dos documentos apensados ao processo, números SEI 4263410, 4263415, 4263416, 4263418, 4263459, 4263462 e 4265964.

Os pedidos totalizaram a quantidade de 9.444 (nove mil, quatrocentos e quarenta e quatro) frascos de alumínio.

Para se chegar a este total, os Chefes de Núcleos, ou servidores representantes destes, consideraram a quantidade de frascos de alumínio disponível em estoque no mês de junho /2023, mais os arredondamentos necessários.

Abaixo segue tabela com os quantitativos em estoque e os solicitados para compra pelos Núcleos Regionais de Fiscalização do Rio de Janeiro, São Paulo, Belo Horizonte, Porto Alegre, Manaus, Salvador e Distrito Federal, como segue:

	Frasco de aluminio	
	estoque	solicitado
NRJ	64	1.529
NSP	1.675	2.625
NBH	2.220	700

NPA	1.100	600
NMN	884	450
NSA	503	2.000
NDF	1.155	1.540
A comprar		9.444

Visando a minimizar os custos operacionais com despachos de materiais pela ANP, o Termo de Referência faz previsão de entregas diretamente nos endereços onde estão sediados os Núcleos Regionais de Fiscalização. Com isso, a empresa contratada deverá prever por sua conta o frete do material até o destino.

A etapa do Planejamento de entregas foram previstos os endereços dos Núcleos Regionais, conforme consta no Termo de Referência:

ENDEREÇO / TELEFONE

Núcleo Regional de Fiscalização do Rio de Janeiro

Av. Rio Branco, nº 65- 14º andar, Centro.

Rio de Janeiro.

CEP 20.090-004

Tel.(21) 2112-8956 / 2112-8947 / 99460-2162

CNPJ: 02.313.673/0002-08

Núcleo Regional de Fiscalização de Brasília

SGAN Quadra 603 – Módulo “T” – 3º andar.

Brasília–DF.

CEP 70.830-902.

Tel. (61) 3426-5132.

CNPJ: 02.313.673/0002-27

Núcleo Regional de Fiscalização de Salvador

1a. Avenida do Centro Administrativo da Bahia (CAB) nr.160 -

Edifício Sede Banco Central do Brasil

Salvador–BA.

CEP 41.745-001

Tel. (71) 3496-9800 / 3496-9802 / 3496-9803 / 3496-9804 /

3496-8912

Obs: Não tem CNPJ *

Núcleo Regional de Fiscalização de Belo Horizonte

Avenida Afonso Pena, nº 867, 9º Andar, Ed. Acaiaca.
Belo Horizonte – Minas Gerais.
CEP 30130 – 002.
Tel. (21) 976141057 / (21) 97621-9250

Obs.: Não tem CNPJ *

Núcleo Regional de Fiscalização de Porto Alegre

Avenida Loureiro da Silva, 445 – Sala 822

Bairro Centro Histórico

CEP 90013-900
Tel. (51) 3290-4860

Obs.: Não tem CNPJ *

Núcleo Regional de Fiscalização de São Paulo

Avenida Prestes Maia, 733 - 15º Andar - Ala Brigadeiro Tobias

Bairro: Centro

CEP: 01031-001 - São Paulo - SP

Telefones: (11) 2113-2170 / 2113-2180

Obs: Não tem CNPJ *

Núcleo Regional de Fiscalização de Manaus

Avenida do Turismo, 1350 – Bairro Turumã – Manaus – AM

CEP 69049-630

Tel. (21) 99857-1132 / (21) 97565-9836

Obs: Não tem CNPJ *

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 651.636,00

O custo estimado total da aquisição ficou em de **R\$ 651.636,00 (seiscentos e cinquenta e um mil, seiscentos e trinta e seis reais)**

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Entende-se, smj, que pelas razões apresentadas no item “Descrição da Necessidade” e “Estimativa das Quantidades a serem Contratadas”, que a aquisição não deve ter parcelamento, visto que a falta do material pode causar impacto na realização das ações de fiscalização.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não há

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A necessidade de aquisição vai ao encontro do objetivo estratégico da ANP, na busca de resultados confiáveis e está totalmente alinhada à atividade fim da Superintendência de Fiscalização do Abastecimento e dos Núcleos Regionais de Fiscalização, por ser componente essencial às ações de fiscalização.

A quantidade a ser comprada está de acordo com a demanda de trabalho e ações de fiscalização estipulada no Plano Anual de Ação de Fiscalização, aprovado pela Diretoria da ANP, considerando os estoques regionais e a temporalidade até a efetiva entrega do material.

O planejamento para compra deste e de qualquer outro material de fiscalização é feito reunindo orientações gerenciais emanadas pelo Superintendente, informações obtidas em reuniões gerenciais com os Chefes de Núcleos Regionais de Fiscalização do Rio de Janeiro, São Paulo, Belo Horizonte, Salvador, Manaus, Brasília e Porto Alegre ou advindas de suas assessorias, onde a demanda do material é colocada como necessária para que o Setor Administrativo da SFI instaure o processo de aquisição e supra os estoque das dessas regionais.

Este é o requisito fundamental para que seja iniciado o levantamento técnico e quantificação da demanda.

Assim, a contratação em tela está totalmente alinhada com o planejamento da contratação e ao fim a que se destina.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Suprir os Núcleos Regionais de Fiscalização desta ANP com material específico para coleta de amostra de combustíveis derivados de petróleo, garantindo que as amostras dos produtos se mantenham íntegras do ponto de coleta até a efetiva entrega e análise laboratorial.

Este material compõe o conjunto de equipamentos essenciais utilizados em ações de fiscalização nos postos e distribuidoras de combustível em todo o país.

13. Providências a serem Adotadas

Foram adotadas todas as providências cabíveis para que o processo de aquisição ocorra dentro dos parâmetros legais, visando a garantir a melhor oferta para o produto necessário à administração.

A não contratação do material fragilizará todo o processo de fiscalização visto não haver estoque suficiente deste material nos Núcleos Regionais de Fiscalização face ao planejamento de ações de fiscalização.

É importante registrar que, face ao valor unitário do produto e sua importância no contexto das ações de fiscalização, não se compreende válido correr o risco de desabastecimento do material.

Também, que o Termo de Referência prevê que na fase de habilitação da proposta, que a empresa licitante que oferecer o menor preço, envie amostras dos materiais e as respectivas certificações exigidas. Caso o menor preço seja apresentado por empresa que não tenha real capacidade de fornecer os produtos da forma tecnicamente descrita, atrasará todo o processo licitatório e o efetivo recebimento do material. Assim, pede-se que a Superintendência de Gestão Administrativa através da Coordenação de Aquisições, ressalte a importância de **não dar prioridade nem exclusividade para microempresa.**

14. Possíveis Impactos Ambientais

Não se vislumbra impactos ambientais diretos ou indiretos.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

A contratação em tela é viável para o fim a que se destina, visto estarem mapeados neste ETP todas as condições mercadológicas da necessidade verso a oferta,

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: .

JULIO CESAR CANDIA NISHIDA

Autoridade competente



Assinou eletronicamente em 25/03/2025 às 18:12:00.

Despacho: .

CARLOS EDUARDO NERI DE OLIVEIRA

Autoridade competente

Despacho: .

ANA LUCIA BRANT FERREIRA

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 26/03/2025 às 16:27:55.

Despacho: .

FERNANDO NINAUT NICHELLI MACHADO

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 25/03/2025 às 15:43:30.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - Solicitação Propostas Frascos Alum.pdf (747.21 KB)
- Anexo II - Garrafa modelo.pdf (64.56 KB)



De: [Fernando Ninaut Nichelli Machado](#)
Cc: [Ana Lucia Brant Ferreira](#)
Cco: [vendas@isos.com.br](#); [cotacao@splabor.com.br](#); [vidroteclabo@yahoo.com.br](#); [lc@lcequipamentos.com](#); [contato@kipack.com.br](#); [vendas@embapetro.com.br](#); [Admin@unifiltro.com](#); [suporte@elyplast.com.br](#); [embalagens@itali.com.br](#); [contato@grilloembalagens.com.br](#); [contato@totalsupri.med.br](#)
Assunto: ENC: Proposta Comercial
Data: sexta-feira, 9 de agosto de 2024 11:18:00
Anexos: [Termo de Referência 167_2024_minuta.pdf](#)

Prezados,

Solicito o envio da sua cotação para fornecimento de **9.059 Frascos de Alumínio com boca de 46 mm, capacidade útil de 1 litro e com tampa lacrável e anel antitravamento por dentes flexíveis.**

O material deverá ser entregue nos Núcleos Regionais de Fiscalização ANP, conforme especificações, quantidades e locais indicados no Termo de Referência que segue em arquivo anexo a este email.

Sua proposta comercial deverá ser apresentada em documento com o logo e demais informações da empresa, incluindo CNPJ, e ao preço final deverão ser computados todos os custos, taxas, impostos e fretes para entregas nas localidades estabelecidas no termo de referência.

O prazo de validade da proposta deverá ser de 60 dias, no mínimo.

Qualquer dúvida estou à disposição.

Atenciosamente,

Fernando Ninaut Nichelli Machado

Técnico Administrativo

Superintendência de Fiscalização do Abastecimento – SFI

Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis

De: [Ana Lucia Brant Ferreira](#)
Para: ramon@tournaire-brasil.com
Cc: [Fernando Ninaut Nichelli Machado](#)
Assunto: Proposta Comercial
Data: quarta-feira, 7 de agosto de 2024 17:18:53
Anexos: [Termo de Referência 167_2024_minuta.pdf](#)

Prezados,

Solicito o envio da sua cotação para fornecimento de 9.059 Frascos de Alumínio com boca de 46 mm, **capacidade útil de 1 litro e com tampa lacrável e anel antitravamento** por dentes flexíveis.

O material deverá ser entregue nos Núcleos Regionais de Fiscalização ANP, conforme especificações, quantidades e locais indicados no Termo de Referência que segue em arquivo anexo a este email.

Sua proposta comercial deverá ser apresentada em documento com o logo e demais informações da empresa, incluindo CNPJ, e ao preço final deverão ser computados todos os custos, taxas, impostos e fretes para entregas nas localidades estabelecidas no termo de referência.

O prazo de validade da proposta deverá ser de 60 dias, no mínimo.

Qualquer dúvida estou à disposição.

Atenciosamente,

Ana Brant

Superintendência de Fiscalização do Abastecimento – SFI

Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP

Tel: (21) 2118956